



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

**Mensagem 110 /2024**

EXMO. Senhor,  
**Jackson Leite**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Autoriza o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para Atender os Interesses da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e dá outras providências.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de novembro de 2024.

**HELIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 2131 /2024

*“Autoriza o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para Atender os Interesses da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a contratar por tempo determinado conforme Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal em excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme segue:

**LOTAÇÃO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Vencimento	
Bioquímico /Biomédico	03	40 horas	Venc. Básico	R\$ 3.600,68
			Insalubridade 20%	R\$ 720,14
			Total	R\$ 4.320,82
Farmacêutico	04	40 horas	Venc. Básico	R\$ 3.600,68
			Insalubridade 20%	R\$ 720,14
			Total	R\$ 4.320,82
Técnico de Laboratório	01	40 horas	Venc. Básico	R\$ 1.772,81
			Insalubridade 20%	R\$ 354,62
			Total	R\$ 2.127,43
Motorista	05	40 horas	Venc. Básico	R\$ 1.465,13
			Risco de vida 30%	R\$ 439,54
			Adic. Noturno 20%	R\$ 170,83
			Total	R\$ 2.075,50

**Artigo 2º** - As contratações de que trata esta Lei terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Artigo 3º** - Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, não ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal 926/2011.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

**Artigo 4º** - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA**

**02.006.10.302.0002.2.006-Manutenção 15%**

**31.90.11.00.00- Vencimentos**

**31.90.13.00.00-Obrigações Patronais**

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de novembro de 2024.

**HELIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

